LEI Nº. 4451, DE 17 DE MAIO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo celebrar convênio que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS DE FORMIGA, estabelecida na Praça são Vicente Férrer, 2 A, Centro, em Formiga – MG, inscrita no CNPJ sob o nº.: 20.658.175/0001-06.

Art. 2º Fica o Município de Formiga autorizado a prever a doação de bens móveis à ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS DE FORMIGA, no convênio a que se refere o art. 1º desta Lei, os seguintes bens móveis, pertencentes ao Município de Formiga:

I- 50 TENDAS PIRAMIDAL MODELO 2MX2M

II- 02 PEDESTAL P/ MICROFONE PRETO

III- 01 AMPLIFICADOR AKM 250 W

IV- 03 CAIXA AC OS - 2 VIAS/8 - 60W

V- 01 CAIXA AC PS 1600 - 2 VIAS/10

VI- 01 CAIXA ATIVA PSA 1600 2 V -150W

VII- 01 MESA OMX – 08

VIII- 02 MICROFONE HT 58 A S/CH

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 17 de maio de 2011.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SHELDON GERALDO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete